CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA Seliane da SOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2021
AUTORIA: VEREADORA SELIANE DA SOS

"CRIA O PROGRAMA "PRATA DA CASA", QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTAIS LOCAIS EM EVENTOS MUSICAIS QUE CONTEM COM FINANCIAMENTO PÚBLICO"

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dar-se-á preferência na oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais em eventos musicais que contém com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza e aporte monetário emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADORA SELIANE DA SOS
LÍDER MDB

Seliane da SOS
Vereadora - Líder MDB

Palácio de Santana, Praça 31 de Julho, S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP.: 75025-040
anapolis.go.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto intitulado de "Programa Prata da Casa", tem como objetivo fomentar a participação de grupos, bandas, cantores e instrumentistas locais em eventos musicais que contêm apoio e financiamento da iniciativa pública.

Neste momento de pandemia, as atividades dos artistas ficaram prejudicadas. Por isso, o projeto visa a oferta de oportunidades para apresentarem o trabalho impulsionado a trajetória, sem nenhum prejuízo ao ente público.

Este projeto cumpre o dever do Estado em proteger o patrimônio cultural brasileiro, garantido no artigo 216 da Constituição Federal. A disponibilização da cultura é uma tarefa simples e que pode transformar o cenário cultural do município.

Diante do exposto, conto com o apoio desta Casa de Leis e dos meus pares para aprovação do projeto e o crescimento da cultura em Anápolis.

VEREADORA SELIANE DA SOS
LÍDER MDB

Seliane da SOS
Vereadora - Líder MDB